



PUBLICADO NO DIÁRIO DE RR.  
DOE/RR Nº 4088 de 25/11/2021

**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 27/2021

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno;

Considerando Resolução da CIB/RR nº 05 de 2005 que aprovou o Plano Estadual de Prevenção e Tratamento das Doenças Renais no Estado de Roraima;

Considerando a Portaria nº 483/GM/MS, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

Considerando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral das DCNT;

Considerando os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) aprovados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias em Saúde (CONITEC);

Considerando a Resolução - Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a necessidade de regulamentar a atenção à pessoa com doença renal crônica nos serviços de atenção especializada ambulatorial e estabelecer critérios técnicos e clínicos, e

Considerando consenso entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, presentes na 10ª Reunião ordinária da CIB/RR, realizada em 03 de novembro de 2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Acordar entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RR e a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista- SMSA/BV que a oferta de Hemodiálise(03.05.01.010-7) ambulatorial à pacientes acima de 12 anos de idade será de responsabilidade da SESA/RR até que seja discutida e pactuada a Rede de Atenção à paciente com Doenças Renal Crônicas no Estado de Roraima;

**Art. 2º** - Permanece a população infantil (criança) referenciada para o Hospital da Criança Santo Antônio (CNES 2320681), este sendo referencia macrorregional para os 15 (quinze) municípios do estado, como porta de entrada principal ao início do diagnóstico e tratamento;

**Paragrafo Único** - A SESA/RR e a SMSA/BV deverão constituir Grupo Técnico para construir e acordar um fluxo entre os pontos de acesso aos serviços e estabelecer as competências de apoio diagnóstico e terapêutico.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

Boa Vista - RR, 04 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leocádio Vasconcelos Filho**, Secretário de Estado da Saúde, em 17/11/2021, às 16:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Galvão dos santos, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 10:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3286856** e o código CRC **C82E0199**.